



DECRETO Nº 012/2021 de 21 de fevereiro de 2021.

Reitera a declaração do estado de calamidade pública, dispõe sobre medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do surto epidêmico de COVID-19 (Novo Coronavírus) e dá outras providências no município de Pinheiro do Vale - RS

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRINHO DO VALE, Estado Do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a Lei Nacional nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 04 de fevereiro de 2020, que "Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV)";

CONSIDERANDO a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, também do Ministério da Saúde, que regulamenta e operacionaliza a Lei nº 13.979/2020, estabelecendo medidas para o enfrentamento da emergência em saúde pública;



CONSIDERANDO que o Estado do Rio Grande do Sul publicou o Decreto nº 55.115, de 13 de março de 2020, dispondo sobre as medidas temporárias de prevenção ao contágio do vírus, no âmbito estadual,

CONSIDERANDO que o Estado do Rio Grande do Sul publicou o Decreto nº 55.154, de 1º de abril de 2020, e suas alterações ratificando o estado de calamidade pública em todo o território do Rio Grande do Sul e estabelecendo critérios sobre o funcionamento dos estabelecimentos comerciais essenciais e não essenciais, dentre outros;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 55.240 de 10 de maio de 2020, que institui o Sistema de Distanciamento Controlado;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 55.241 de 10 de maio de 2020, que regulamenta as medidas sanitárias segmentadas e;

CONSIDERANDO o Boletim Informativo Coronavírus nº 14, emitido pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul;

CONSIDERANDO os enunciados interpretativos da PGE, que indicam que o rol de atividades essenciais, constantes no Decreto Estadual nº 55.154/2020 é exemplificativo;

CONSIDERANDO que se revelou desproporcional e contrário às finalidades do Decreto Estadual, neste Município, o fechamento integral de determinados estabelecimentos comerciais, que se revelaram em menor número do que aqueles considerados essenciais e em pleno funcionamento;

CONSIDERANDO a portaria SES nº 270/2020 da Secretaria da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 55.764 de 20 de fevereiro de 2021 que institui medidas sanitárias extraordinárias para fins de prevenção e de



enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no Estado do Rio Grande do Sul.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 056 de 15 de maio de 2020, que reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território do Município de Pinheirinho do Vale para fins de prevenção e enfrentamento à epidemia causada pelo COVID – 19 (NOVO CORONA VÍRUS).

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município;

DECRETA:

Art. 1º A Secretaria Municipal de Saúde atenderá apenas casos de urgência e emergência, por tempo indeterminado.

Art. 2º Ficam suspensas as visitas domiciliares dos Agentes Comunitários de Saúde, enquanto perdurar a classificação de bandeira preta na região;

Art. 3º Reiteram-se todas as disposições constantes no Decreto Municipal nº 056, de 15 de maio de 2020 e alterações posteriores.

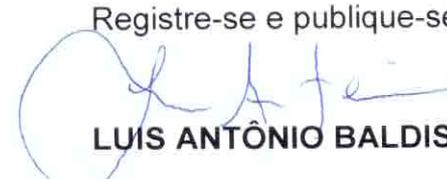
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheirinho do Vale, RS, 21 de fevereiro de 2021.



NELBO ALDAIR APPEL
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:



LUIS ANTÔNIO BALDISSARELLI

Secretário Municipal da Administração

**Prefeitura Municipal de
Pinheirinho do Vale-RS
REGISTRADO E PUBLICADO
Em 21 / 02 / 2021
Local da Publicação: Mural Público**

LUIS ANTONIO BALDISSARELLI
Nome
Responsável Pela Publicação